



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

“Dispõe sobre a instituição e a concessão da Medalha do Mérito Policial Militar do município de Nova Aliança e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Aliança a "Medalha do Mérito do Policial Militar”.

§ único. A Medalha de que trata o caput deste artigo será confeccionada com as seguintes características:

I - Será produzida em metal na cor ouro velho, com espessura final entre 2 (dois) milímetros e 3 (três milímetros) e diâmetro de 40 (quarenta) milímetros;

II – Na medalha será inserido o brasão do Município de Nova Aliança e em seu contorno a inscrição "Mérito Policial Militar”.

III - A barreta da medalha terá 38 (trinta e oito) milímetros de largura por 11 (onze) milímetros de altura na ordem das cores branca, verde, vermelha, azul e preta todas representando o Município de Nova Aliança.

IV - O fitilho que sustentará a Medalha apresentará 3 (três) listas de 13 (treze) milímetros de largura cada uma e 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura cada uma, na ordem das cores azul, branca e vermelha, todas representando o Município de Nova Aliança.

Art. 2º. A "Medalha do Mérito do Policial Militar " será entregue anualmente, no mês de agosto, quando se comemora o Dia do Soldado, em Sessão Solene a ser agendada pela Presidência da Casa especialmente para esta finalidade, oportunidade na qual será(ão) homenageado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) ativo(s) e/ou inativo(s), que tenham praticado atos de bravura ou prestado relevantes serviços visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições, o salvamento de vidas humanas, cumprindo seu dever de policial militar em defender e proteger o cidadão e a família aliançense.

§ único. Em casos excepcionais, a Câmara poderá fazer a entrega da honraria, em mês diverso do constante deste artigo.

APROVADO

EM 1 VOTAÇÃO
NA 19 SESSÃO Ordinária
05 / 12 / 2022
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Art. 3º. Os policiais militares que farão jus à honraria instituída por esta Resolução, serão indicados pelo Comando do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, cujas indicações se farão acompanhar do (s) currículo (s) do (s) homenageado (s) e ainda de uma exposição dos motivos que o (s) torna (m) apto (s) a receber (em) tal honraria.

§ 1º. A concessão da honraria prevista nesta resolução será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, submetido à discussão e votação únicas pelo plenário da Casa, e exigido quorum da maioria qualificada (dois terços) para sua aprovação.

§ 2º. O (s) homenageado (s) receberá (ão), juntamente com a Medalha, uma via do Decreto Legislativo que concedeu a honraria.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Nova Aliança, 29 de novembro de 2022.


Sebastião Chaves Ferreira Neto

Presidente da Câmara


ALCIDES SIDINEI SICUTI

Vice-Presidente


Jessica Paola Carreta

1ª Secretária


Natalia Cristina da Silva

2º Secretário